



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 27/02/18

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado \_\_\_\_\_

para relatar.

Em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE:

RECONHECE A CARREIRA DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO COMO TÍPICA DE ESTADO COM FULCRO NO ART. 247 DA CF; ART. 4º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 11.079/04 E ART. 86 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS.

**RELATOR:** Deputado JOÃO MADISON

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se de proposição que tem como objeto o reconhecimento da carreira de AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO COMO TÍPICA DE ESTADO e institui o dia 27 de abril como data comemorativa em homenagem a essa classe.

O autor justificou, entre outros argumentos, a necessidade da inclusão da classe dos auditores de controle externo como categoria típica de Estado para que, dessa forma, possa permitir que esses agentes tenham garantias para o exercício pleno de seus cargos contra decisões discricionárias do Poder Público, valorizando também esses profissionais que prestam altíssima qualidade os seus serviços.

Esse é o relatório.

**2 – VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em consonância com a Constituição Federal de 88, quando esta assegura o poder de iniciativa de leis infraconstitucionais às Cortes de Contas no que concerne ao seu funcionamento, organização e estrutura, seguindo também o exemplo dos tribunais judiciários, nos termos dos art. 73 da CF/88 e art. 88 da Constituição Estadual.

Nesse caso, afirmo não ter encontrado inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.

Destarte, manifesto-me pela **aprovação** dessa proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como da boa técnica legislativa apresentada.



Este é o meu parecer.

**3 – PARECER DA COMISSÃO**

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 04 de dezembro de 2017.

Deputado **JOÃO MADISON**  
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>27/03/18</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>